



Prefeitura do Município de Faxinal

Estado do Paraná

Avenida Brasil, 694 — Fone (0434) 61-1332 — FAXINAL — Paraná

LEI Nº 541

SÚMULA: - Dispõe sobre doação de imóveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal de Faxinal - Estado do Paraná, autorizado a doar à firma INDUSTRIAL DE MADEIRAS SCOZSANDRI LTDA, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes - CGC/MF - sob nº 76.144.591/0001-32, com sede à Rua Duque de Caxias 1355 nesta cidade, uma área / de terras com 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) constituída por partes da área do Programa Industrial desta cidade.

Art. 2º) - A doação de que trata o artigo anterior destina-se a implantação de indústria, ficando condicionado as determinações da Lei Municipal nº 477 de 31/08/87.

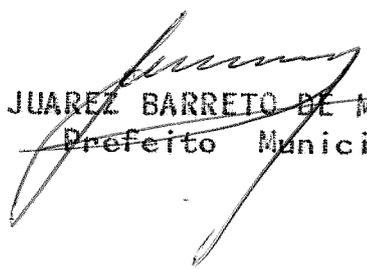
Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal
em 17 de setembro de 1990.

PUBLICAÇÃO JORNAL
TRIBUNA DA CIDADE

Edição N.º 4223

Em 21/09/1990


JUAREZ BARRETO DE MACEDO
Prefeito Municipal